



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Institui diretrizes para a implantação da Cartilha Estadual de Orientação sobre Superendividamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a criação e implantação da Cartilha Estadual de Orientação sobre Superendividamento, com o objetivo de informar e conscientizar a população acerca dos riscos do superendividamento e dos direitos do consumidor, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Cartilha deverá conter, no mínimo:

I – definição de superendividamento e suas causas mais comuns;

II – direitos garantidos ao consumidor pela legislação vigente, especialmente pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Lei do Superendividamento (Lei Federal nº 14.181/2021);

III – informações sobre uso consciente do crédito e planejamento financeiro;

IV – dicas práticas para evitar o endividamento excessivo;

V – contatos de órgãos e entidades de defesa do consumidor para apoio e orientação.

Art. 3º A Cartilha poderá ser elaborada por órgãos de defesa do consumidor, podendo contar com a colaboração de instituições públicas e privadas especializadas em educação financeira.

Art. 4º A Cartilha poderá estar disponível em formato impresso e digital, com linguagem acessível e inclusiva, garantindo sua ampla divulgação nas escolas públicas, órgãos públicos, entidades comunitárias e meios de comunicação oficiais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 01 de abril de 2025.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificando o titular do gabinete.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

O superendividamento tem se tornado uma realidade crescente entre os consumidores brasileiros, afetando diretamente a qualidade de vida de milhares de famílias, inclusive no Estado do Amazonas. Trata-se de uma condição em que a pessoa não consegue mais pagar suas dívidas sem comprometer o mínimo existencial, ou seja, os recursos necessários para sua subsistência e dignidade.

Esse cenário é agravado pela falta de informação clara e acessível sobre os direitos do consumidor, bem como pela ausência de orientações práticas sobre o uso consciente do crédito e o planejamento financeiro. Diante disso, torna-se essencial a criação de mecanismos de conscientização que alcancem de forma ampla e didática toda a população.

A presente proposta visa instituir diretrizes para a elaboração e ampla divulgação de uma Cartilha Estadual de Orientação sobre Superendividamento, que funcione como instrumento educativo e preventivo, fornecendo informações básicas, mas fundamentais, sobre como identificar e evitar o endividamento excessivo, além de apresentar os direitos assegurados pela legislação, especialmente pela Lei Federal nº 14.181/2021.

A cartilha poderá ser elaborada com apoio de órgãos públicos e entidades que atuam na defesa do consumidor, assim como instituições especializadas em educação financeira, garantindo conteúdo de qualidade, com linguagem acessível e inclusiva.

A medida contribuirá significativamente para a formação de uma cultura de consumo consciente e de responsabilidade financeira no Estado do Amazonas, fortalecendo a proteção dos consumidores e colaborando para a redução dos índices de superendividamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 01 de abril de 2025.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2025.10000.00000.9.014259
Data 08/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.014259

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 08/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.